

DE 30-12-66

ANO DE 1966.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. 28

LEI Nº 695

PROJETO DE LEI Nº 50 / 66 *

N.º

Súmula : - Autoriza doação de terreno à Igreja Maternal e Filial e dá outras providências.-

AUTOR : - Prefeito - Câmara 66/66.*

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —	DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO
A Comissão de Justiça, para parecer. Arapongas, 20 de Dezembro de 1966 <i>[Assinatura]</i> Presidente	Aprovado em 1.ª votação, por unanimidade de 10 votos, de 1966 Arapongas, 23 de Dezembro de 1966 <i>[Assinatura]</i> Presidente
A Comissão de Finanças, para emitir parecer. Arapongas, 29 de Dezembro de 1966 <i>[Assinatura]</i> Presidente	Aprovado em 2.ª votação, em globo, por unanimidade de 10 votos, de 1966 Arapongas, 30 de Dezembro de 1966 <i>[Assinatura]</i> Presidente
	Lei - 389/66. Aprovado em 3.ª votação, por unanimidade de 10 votos, de 1966. Arapongas, 30 de Dezembro de 1966 <i>[Assinatura]</i> Presidente Lei - 389/66.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 699

SÍNULA: - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

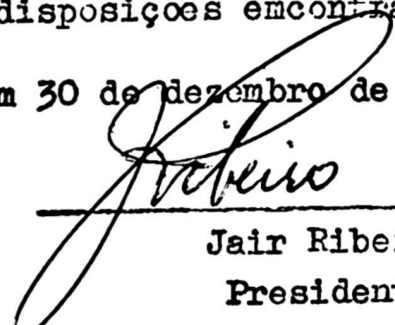
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras com 5.145,00 metros quadrados, denominada lote n. 9 (nove) de conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote nº 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição n.2611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Hatumura & Hirata, Ltda., destinada à construção de fábrica de doces e similares.

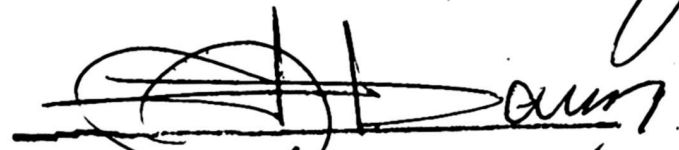
§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos e planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão das obras, os quais poderão ser prorrogados ou ampliados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1966.-



Jair Ribeiro
Presidente.



Secretário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 699

SÚMULA: - Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

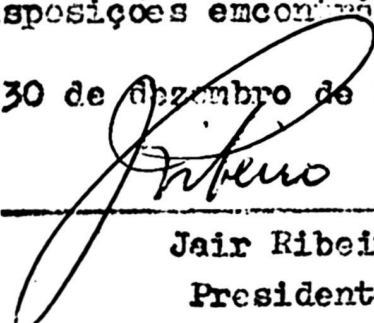
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras com 5.145,00 metros quadrados, denominada lote n. 9 (nove) de conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote nº 197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste Município e Comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição n.2611 do Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Hatamura & Hirata, Ltda., destinada à construção de fábrica de doces e similares.

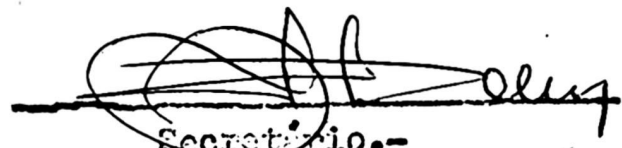
§ ÚNICO - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos e planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão das obras, os quais poderão ser prorrogados ou ampliados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de dezembro de 1966.-



Jair Ribeiro
Presidente.



Secretário.-



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 58 /66

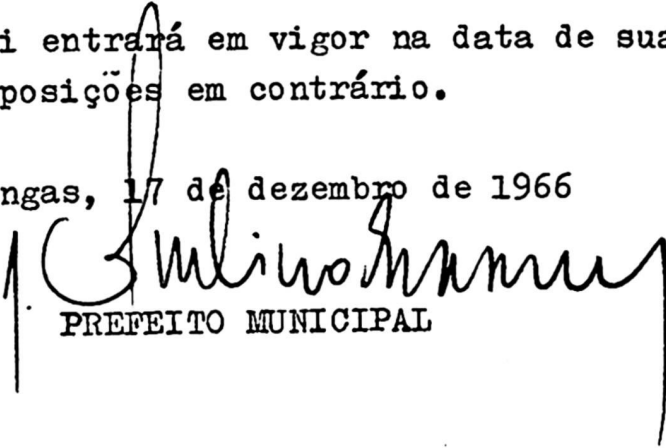
Súmula : Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

Artigo 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a doar uma área de terras com 5.145,00 metros quadrados, denominada lote nº9 (nove), na conformidade da planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante desta lei, destacada da subdivisão do lote nº197-Y, da Gleba Patrimônio Arapongas, situada neste município e comarca, de propriedade do Município de Arapongas, segundo transcrição nº2.611 do Registro de Imóveis - 2a. Circunscrição - desta cidade e comarca, à firma Hatumura & Hirata Ltda., destinada à construção - de fábrica de doces e similares.

Parágrafo único - A doação prevista neste artigo será feita após aprovação de projetos, planos e especificações pelos órgãos municipais competentes, estabelecendo-se na escritura prazos de noventa (90) dias e um (1) ano para início e conclusão da obra, os quais poderão ser prorrogados ou ampliados pelo Poder Executivo se conveniente ou de interesse público.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 17 de dezembro de 1966


PREFEITO MUNICIPAL



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

PARECER SOBRE O Projeto de Lei n. 52/55
que dispõe sobre doação de terreno e dá
outras providências, - se refere à doação
à firma Haturuma & Hirata Ltda., desti-
nada à construção de uma fábrica de doces
e similares. -

O Projeto é constitucional e sendo mais
uma firma a integrar o parque industrial
que merece o nosso incentivo e o nosso
voto favorável. -

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1955.

João Venício Sabrinho
Liberto Martorelli
João de Mattos



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Parecer sôbr. o Projeto de Lei nº 58/66,
autoriza o Executivo a doar uma área de
terras com 5.145 m2., à firma Vatoruro &
Filhos, para a construção de uma fábrica
de docas.-.

A matéria está definida legalmente, ao integrar o
nosso Parque Industrial de Expansão, merecendo o nosso voto
favorável, o nosso irrestrito apoio e o nosso incentivo.-

Sala das Comissões, em 23 de dezembro de 1966.

Marino André
Fredy Antônio Pughin
Benedicta Zanetti



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

Of. nº 681/66

Arapongas, 17 de dezembro de 1966

Senhor Presidente:

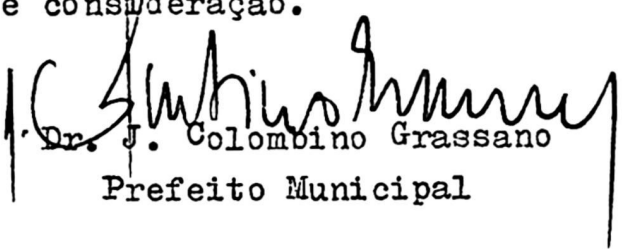
Tenho a elevada honra de encaminhar a V. Excia., a fim de serem submetidos à alta apreciação - dessa ilustre Câmara Municipal, os inclusos projetos de lei que dispõem sobre doação de terrenos às firmas Hatumura & Hirata Ltda., desta cidade, e Implementos Agrícolas Brasil Ltda., da cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

São novas medidas visando enquadrar Arapongas no ciclo de industrialização, dando prosseguimento ao Plano de Expansão Industrial.

Os projetos prevêm no parágrafo único do artigo 1º que a doação somente será concretizada mediante aprovação de plantas e planos pelos órgãos municipais competentes, fixando-se prazos para início e conclusão, de modo a resguardar o interesse municipal.

A respeito da firma Implementos Agrícolas Brasil Ltda., segue anexo o processo nº 2373/66, que contém seu pedido.

Uso do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos de estima e consideração.


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JAIR RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta